

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 0115/88



CRIA ESCOLA DE 2º GRAU NO DISTRITO DE CRISTAL, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

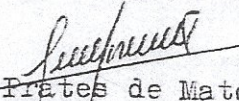
Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 2º Grau do Distrito de Cristal, neste Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através do Departamento de Educação e Cultura, deverá regulamentar a criação da referida Escola, junto aos órgãos competentes estadual e/ou federal.

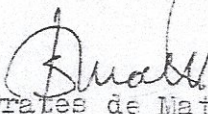
Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional ao Orçamento vigente para execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 09 de Setembro de 1988.


Francisco José Prates de Matos.
Prefeito Municipal

Registrado e Publicação neste Gabinete e afixado no local de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe de Gabinete